



**ESTATUTO OFICIAL  
DPOLITIK**

*2ª versão*

## TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### Artigo 1º - Da Constituição e Denominação

O presente estatuto rege as atividades do **DPolitik**, que se constitui como um projeto de voluntários para a produção de conteúdo midiático referente às áreas acadêmicas de Relações Internacionais e Ciência Política que se apresenta por meio de uma revista digital, seu portal virtual com colunas e sua presença em mídias sociais. O projeto foi constituído em sua forma atual em março de 2024 e possui duração indeterminada.

### Artigo 2º - Dos Objetivos e Finalidades

O DPolitik tem como finalidade principal a divulgação e análise de temas relacionados às Relações Internacionais e à Ciência Política, com o propósito de democratizar o acesso ao conhecimento e ao debate sobre a disciplina. Seus objetivos são:

1. **Promover o Conhecimento:** Oferecer conteúdo facilitado e descontraído sobre assuntos internacionais e sobre a própria disciplina de Relações Internacionais e Ciência Política, tornando-a acessível a um público amplo.
2. **Informar e Analisar:** Publicar notícias, análises e artigos que descrevam e expliquem os acontecimentos internacionais, incentivando o pensamento crítico e a compreensão dos fenômenos globais.
3. **Engajar o Público:** Direcionar-se não apenas a estudantes e profissionais da área, mas também a todas as pessoas interessadas em se manterem informadas sobre notícias, análises e conteúdos que permeiam as Relações Internacionais e a Ciência Política no cotidiano.
4. **Manter a Atualidade:** Publicar e atualizar conteúdos nas plataformas digitais (portal e redes sociais) para que o público esteja sempre ciente dos eventos e aprendendo sobre as contínuas mudanças no cenário mundial.

## TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

### Artigo 3º - Da Estrutura Organizacional

O DPolitik será gerido por uma Equipe Editorial, que constitui a sua instância máxima de decisão.

1. **Equipe Editorial:** É o corpo diretivo do projeto, responsável por todas as decisões estratégicas, editoriais e operacionais. É composta por editoras e editores, sob a liderança de um(a) editor(a)-chefe.

2. **Editor(a)-Chefe:** Responsável por coordenar o trabalho da Equipe Editorial, definir a linha editorial do projeto e representar o DPolitik perante o público e eventuais parceiros.
3. **Colégio Departamental:** É o corpo executivo do projeto, responsável por supervisionar e executar, em suas áreas estratégicas, as tarefas determinadas pela Equipe Editorial. É composto por diretoras e diretores que dirigem um departamento específico. Membros do Colégio podem acumular uma outra função no projeto, desde que não acumule funções dentro do mesmo nível hierárquico.
4. **Diretor(a):** Responsável por um departamento do DPolitik. É responsável por dirigir o departamento que lhe é submetido e de executar as funções que lhe forem incumbidas por este Estatuto e pela Equipe Editorial.
5. **Equipe de colunistas:** É o corpo de colunistas formado por colaboradoras e colaboradores que têm como função o desenvolvimento de análises de temas concernentes ao projeto.
6. **Equipe de mídias sociais:** É o corpo de membros que é responsável pela apresentação do projeto nos canais de mídias sociais, sendo responsável pela produção e divulgação de materiais para esses canais.
7. **Colaboradores/as:** De maneira mais global, engloba todas as pessoas que, de forma voluntária, contribuem para o projeto por meio da produção de conteúdo, gestão de redes sociais, pesquisa ou outras atividades necessárias. As colaboradoras e colaboradores podem ser divididos em diferentes funções, dentre as quais a de **colunista** é a mais comum.

#### **Artigo 4º - Do Trabalho Voluntário**

O trabalho no DPolitik, em sua atual forma, é **estritamente voluntário**, não havendo qualquer tipo de vínculo empregatício ou remuneração financeira. Todas as atividades e responsabilidades de cada membro e colaborador(a) são regidas por um termo de acordo de voluntariado, que estabelece as diretrizes de colaboração e os compromissos assumidos. Enquanto projeto não formalizado por meio de inscrição nacional de pessoa jurídica, os acordos são firmados entre a/o voluntária(o) e a Equipe Editorial por meio de seus membros.

#### **Artigo 5º - Do Crescimento e da Formalização**

O DPolitik almeja a contínua expansão de suas atividades e o aprimoramento de suas plataformas, visando a consolidação como um importante veículo de comunicação e educação na área de Relações Internacionais e Ciência Política no contexto brasileiro e, internacionalmente, como um propagador da visão brasileira

sobre as respectivas áreas. Para tal, o projeto buscará parcerias, inovações e aprimoramento contínuo de sua estrutura.

### **TÍTULO III - DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES**

#### **Artigo 6º - Das atribuições da Equipe Editorial**

A Equipe Editorial, instância máxima de decisão do projeto, será responsável por:

- a) Aprovar as pautas e temas a serem abordados no portal e na revista.
- b) Realizar a edição final e a aprovação de todos os conteúdos antes da publicação das edições da revista e dos conteúdos das redes sociais.
  - a. A Equipe Editorial tem a prerrogativa de vetar conteúdos de colunas, desde que esses desrespeitem os valores do projeto. Nos demais casos, porém, é de responsabilidade de cada colunista o teor do conteúdo publicado.
- c) Decidir o cronograma editorial em conjunto com os departamentos responsáveis.
- d) Mediar e resolver quaisquer conflitos ou divergências internas entre os membros e colaboradoras/es.

#### **Artigo 7º - Das atribuições do(a) Editor(a)-Chefe**

Ao(à) Editor(a)-Chefe caberá:

- a) Liderar as reuniões da Equipe Editorial, garantindo a produtividade e o foco.
- b) Ter a palavra final em decisões estratégicas e na definição da linha editorial do projeto.
- c) Representar o DPolitik publicamente e em negociações com potenciais parceiros.
- d) Zelar pela qualidade, coerência e integridade do conteúdo produzido.

#### **Artigo 8º - Das atribuições do Colégio Departamental**

- a) O Colégio Departamental é o corpo executivo do projeto. Formado por departamentos específicos que são delegados a um(a) diretor(a), seus membros devem trabalhar em conjunto com a Equipe Editorial e entre si para garantir o bom funcionamento do projeto.
- b) O Colégio Departamental reunir-se-á de maneira regular, com a presença da Equipe Editorial, no mais tardar uma vez a cada dois meses, para discutir questões concernentes ao andamento das atividades do projeto.
- c) O Colégio Departamental deverá tomar decisões por consenso, tendo, porém, a Equipe Editorial a voz final sobre qualquer matéria.
- d) Os departamentos podem e devem trabalhar em conjunto uns com os outros em quaisquer matérias que passem a fronteira de suas obrigações, sem, no entanto, tomar as atribuições de outros departamentos.

## **Artigo 9º - Dos departamentos**

Definem-se seis departamentos:

- a) O Departamento da Revista.
- b) O Departamento do Portal.
- c) O Departamento de Pessoal.
- d) O Departamento de Mídias Sociais.
- e) O Departamento de Monetização.

## **Artigo 10º - Das atribuições das diretoras e diretores**

Definem-se as atribuições das pessoas diretoras dos seguintes departamentos:

- a) Atribuições da(o) diretor(a) da Revista são:
  - i. Planejar e organizar as edições da revista do DPolitik;
  - ii. Respeitar o calendário anual proposto pela Equipe Editorial e atuar de maneira tal que ele seja seguido;
  - iii. Selecionar participantes da equipe de colunistas para planejar e redigir textos para as edições da revista;
  - iv. Prestar contas à Equipe Editorial sobre o andamento da preparação de edições da revista;
  - v. Informar à Equipe Editorial sobre quaisquer percalços ao longo do processo e qualquer outra questão referente à revista;
  - vi. Propor à Equipe Editorial o tema da revista, quais seções serão incluídas, temas, participantes e qualquer outra questão pertinente para a publicação das edições;
  - vii. Cobrar dos colunistas que ficaram responsáveis pela redação de materiais para a revista o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- b) Atribuições da(o) diretor(a) do Portal são:
  - i. Administrar o calendário mensal de publicações de colunas no portal do DPolitik;
  - ii. Seguir as instruções da Equipe Editorial no que tange à frequência de publicações no portal;
  - iii. Buscar participantes da equipe de colunistas para produzir conteúdo, sobretudo aqueles/as que não cumprirem com a produção mínima mensal;
  - iv. Prestar contas à Equipe Editorial sobre a participação dos colunistas em termos de publicação de colunas e publicações informativas para as redes sociais;
  - v. Informar à Equipe Editorial sobre quaisquer participantes que estejam aquém das responsabilidades do cargo;
  - vi. Propor, quando necessário, temas para publicação, respeitando a liberdade de escolha e análise dos colunistas;

- vii. Reestruturar o calendário a fim de otimizar o fluxo de publicações, podendo postergar publicações ou adiantá-las;
  - viii. Cobrar das/dos colunistas sua participação de acordo com o cronograma e suas obrigações de publicação.
- c) Atribuições da(o) diretor(a) de Pessoal são:
- i. Acompanhar as atividades de todos os participantes do DPolitik, desde colunistas, a diretores, a membros da Equipe Editorial;
  - ii. Receber comentários ou reclamações de participantes do DPolitik;
  - iii. Tratar as questões de maneira anônima para o melhor funcionamento do trabalho da equipe.
- d) Atribuições da(o) diretor(a) de Mídias Sociais são:
- i. Planejar estratégias do DPolitik para as redes sociais;
  - ii. Controlar os cronogramas de publicação nas redes sociais;
  - iii. Indicar à equipe de mídias sociais a divisão de trabalho;
  - iv. Controlar o trabalho dos membros da equipe de mídias sociais;
  - v. Reportar à Equipe Editorial quaisquer percalços no andamento das atividades da equipe;
  - vi. Observar as métricas dos canais do DPolitik nas redes sociais;
  - vii. Reportar números e tendências à Equipe Editorial mensalmente;
  - viii. Considerar números e tendências em recomendações feitas à Equipe Editorial.
- e) Atribuições da(o) diretor(a) de Monetização são:
- i. Planejar a monetização do projeto do DPolitik;
  - ii. Fazer pesquisas sobre as melhores maneiras e estratégias para desenvolver o projeto na direção da monetização;
  - iii. Produzir relatórios para a Equipe Editorial sobre as melhores maneiras de executar os planos para a sustentação financeira do negócio;
  - iv. Seguir as diretrizes acordadas pela Equipe Editorial.

### **Artigo 11º - Dos deveres das/dos Colaboradoras/es**

Os/As colaboradores/as do DPolitik, ao aceitarem o termo de acordo de voluntariado, comprometem-se a:

- a) Cumprir com os prazos e cronogramas acordados para a entrega de seus conteúdos.
- b) Seguir as diretrizes editoriais do projeto, como o padrão de escrita e a verificação de fontes.
- c) Respeitar os direitos autorais e de propriedade intelectual, não plagiando ou utilizando material de terceiros sem a devida citação e autorização.
- d) Responsabilizar-se pelo teor dos conteúdos publicados em seu nome por meio do projeto.

## TÍTULO IV - DA POLÍTICA DE CONTEÚDO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

### Artigo 12º - Da Política Editorial

O DPolitik pauta sua política editorial nos seguintes princípios:

- a) **Objetividade:** Buscar a apresentação dos fatos de forma clara e factual, providenciando análises baseadas nos fatos e na experiência de nossos colaboradores.
- b) **Verificação de Fontes:** Assegurar que todas as informações publicadas sejam baseadas em fontes confiáveis e verificáveis.
- c) **Liberdade de Expressão:** Promover o debate de ideias de forma construtiva e respeitosa, desde que não infrinja a dignidade humana.
- d) **Não Discriminação:** Rejeitar conteúdos que promovam qualquer tipo de discriminação, seja por raça, gênero, religião, orientação sexual ou qualquer outra condição.

### Artigo 13º - Da Propriedade Intelectual

- a) Os direitos autorais dos textos, artigos, artes e demais materiais criados por colaboradores/as pertencem a seus respectivos autores.
- b) O DPolitik, mediante o acordo de voluntariado, adquire o direito de publicar, divulgar, editar, arquivar e manter o conteúdo em suas plataformas digitais, incluindo o portal e as redes sociais, com a devida menção da autoria.

## TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### Artigo 14º - Da Admissão e Desligamento de Colaboradores/as

- a) A admissão de novas/os colaboradoras/es será feita mediante análise curricular ou por convite da Equipe Editorial.
  - a. De maneira excepcional, a Equipe Editorial poderá abrir editais de chamada para novas/os colaboradoras/es, discriminando os cargos, escopo de atividades e tempo de voluntariado. Aquelas/es que entrarem por meio dessas chamadas ficam vinculadas/os ao projeto da mesma maneira que os demais nos termos estabelecidos neste estatuto e em seu acordo de voluntariado.
- b) O desligamento de um(a) colaborador(a) pode ocorrer por sua própria vontade, comunicada à Equipe Editorial, ou por decisão da Equipe Editorial, em casos de descumprimento dos deveres estabelecidos no Artigo 8º ou em seus acordos de voluntariado individuais.

### Artigo 15º - Da Alteração do Estatuto

O presente Estatuto poderá ser alterado mediante consenso da maioria dos membros da Equipe Editorial, em reunião convocada especificamente para este fim.

**Artigo 16º - Da Dissolução do Projeto**

Em caso de dissolução do DPolitik, os membros da Equipe Editorial decidirão, em comum acordo, sobre o destino de seus bens materiais e imateriais, incluindo o acervo de conteúdo e as plataformas digitais

14 de abril de 2026